



CIRCULAR Nº 50– 2024|2025

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 02 de maio de 2025

A DIREÇÃO

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º e seguintes do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 23.maio.2025

SO Marinhense vs FT Vedras/HN Voleibol (27/04/2025) - Jogo 3116
CN SM III Divisão

FT VEDRAS/HN VOLEIBOL

J RENAN SOARES, Lic. 254255 EUR 27,00 MULTA Artigo 138.2RD
(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



SL Benfica vs Sporting CP (18/04/2025) - Jogo 4207
Liga UNA Seguros

SL BENFICA

C SL BENFICA EUR 179,00 MULTA Artigo 82.3RD
(Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas. – “O livestreaming teve múltiplas quebras devido a dificuldades do serviço de internet.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



GC Vilacondense vs Esmoriz GC (14/04/2025) - Jogo 2869
CN SM II Divisão

GC VILACONDENSE

C GC VILACONDENSE EUR 214,00 MULTA Artigo 82.3RD
(Não cumprimento de obrigações regulamentares. - Violação do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas. – “O dispositivo de vídeo (telemóvel) não ficou operacional antes do início do jogo, inviabilizando a boa realização do livestreaming.” – Conforme relatado pelo Diretor de Competições – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

Ala Nun´Alvares Gondomar vs Leixões SC (25/04/2025) - Jogo 4052
CN Veteranos Masculinos

LEIXÕES SC

J JOAO FERNANDES, Lic. 28343 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.2RD
(2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CN Ginástica vs Sintra Volei (25/04/2025) - Jogo 4117
CN Iniciados Femininos

CN GINASTICA

C CN GINASTICA DERROTA ESQUEMA DE PROVAS
(Prova por pontos. - No jogo em referência, a equipa do CN Ginastica incumpriu as regras relativas às substituições permitidas, em violação do disposto no esquema de provas dos escalões de formação. - Conforme boletim de jogo. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AC Albufeira vs FT Vedras/HN Voleibol (25/04/2025) - Jogo 3111
CN SM III Divisão

AC ALBUFEIRA

J TOMAS BRIDEL, Lic. 313827 1 JOGO DE SUSPENSÃO Artigo 132.º a) RD
(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Injúrias e ofensas à reputação – conforme relatórios oficiais. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Sporting CP vs SL Benfica (26/04/2025) - Jogo 4208
Liga UNA Seguros

SL BENFICA

T MARCEL MATZ, Lic.2859 EUR 134,00 MULTA Artigo 138.2RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 2.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

AAS Mamede vs GDC Gueifães (25/04/2025) - Jogo 4147
CN Iniciados Femininos

GDC GUEIFÃES

J MARIA SERENO, Lic. 315478 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

T JOAO SILVA, Lic.1017 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Vitória SC vs Castelo da Maia GC (25/04/2025) - Jogo 4216
Liga UNA Seguros

VITÓRIA SC

J MANUEL FIGUEIREDO, Lic.183975 EUR 38,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J MANUEL FIGUEIREDO, Lic.183975 EUR 57,00 MULTA Artigo 138.9RD
(1.ª Expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Clube Kairós vs CN Ginástica (25/04/2025) - Jogo 2846
CN SM II Divisão

CN GINÁSTICA

J JOÃO JARDIM, Lic.178800 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



VC Viana vs AA Espinho (25/04/2025) - Jogo 2996
CN Sub21 (JB1) Masculinos

VC VIANA

T DIOGO RODRIGUES, Lic.3112 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD
(ex vi artigo 142.º, n.º5 - 1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

AA ESPINHO

J GONÇALO FERREIRA, Lic.253982 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

GDC Gueifães vs Vitória SC (26/04/2025) - Jogo 2197
CN Juniores A Masculinos

VITÓRIA SC

J TOMÁS PACHECO, Lic.246191 EUR 18,00 MULTA Artigo 138.1RD
(1.º Cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



CF "Os Belenenses" vs Quarteira Beach Sport (27/04/2025) - Jogo 2375
CN Juniores A Femininos

CF "OS BELENENSES"

C CF "OS BELENENSES" EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Clube PlaySports vs CV Oeiras (26/04/2025) - Jogo 2225
CN Juniores A Masculinos

CLUBE PLAYSPORTS

C CLUBE PLAYSPORTS EUR 71,00 MULTA Artigo 99.1RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- Não envio do E-Scoresheet (boletim oficial). – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

SC Espinho vs PV2014/Colégio Efanor (22/04/2025) - Jogo 2950
CN Sub21 (JB1) Femininos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 26.º n.º 6 alínea a) e b) do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CA Madalena vs SC Vila Real (26/04/2025) - Jogo 2286
CN Juniores A Femininos

CA MADALENA

C CA MADALENA **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º 4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Vitória SC vs Castelo da Maia GC (25/04/2025) - Jogo 4216
Liga UNA Seguros

CASTÊLO DA MAIA GC

C CASTÊLO DA MAIA GC **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RD**

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

SC Arcozelo vs Ala Nun´Alvares Gondomar (27/04/2025) - Jogo 3754
CN Juniores A Femininos

SC ARCOZELO

C SC ARCOZELO **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



FC "Os Académicos" vs GDC Gueifães (27/04/2025) - Jogo 2287
CN Juniores A Femininos

FC "OS ACADÉMICOS"

C FC "OS ACADÉMICOS" **EUR 71,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres – Violação do disposto no artigo 27.º n.º4 do Regulamento de Provas.- O boletim enviado não cumpre com os requisitos regulamentares – Conforme verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2 do Regulamento de Disciplina RD. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais – cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD-, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Frei Gil VC vs CARTaipense (27/04/2025) - Jogo 3611
CN Infantis Femininos

FREI GIL VC

C FREI GIL VC **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CN Ginástica vs Quarteira Beach Sport (27/04/2025) - Jogo 2691
CN Cadetes Femininos

CN GINÁSTICA

C CN GINÁSTICA **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Leixões SC vs Vitória SC (27/04/2025) - Jogo 2661
CN Cadetes Femininos

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CSJ Brito vs AV Gândara Mar (27/04/2025) - Jogo 3868
CN Juvenis A Femininos

CSJ BRITO

C CSJ BRITO **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(*ex vi* artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

CD Feirense vs GDC Gueifães (26/04/2025) - Jogo 2522
CN Juvenis Femininos

CD FEIRENSE

C CD FEIRENSE **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AA Coimbra vs SC Caldas (26/04/2025) - Jogo 2586
CN Juvenis Femininos

AA COIMBRA

C AA COIMBRA **EUR 36,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres. – Violação do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento de Provas. – Não comunicação da constituição de ambas as equipas (nome e número de licença dos jogadores e treinadores) e demais agentes desportivos nem dos resultados (finais e parciais) do jogo. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD). Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indicado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



VC Viana vs AA Espinho (18/04/2025) - Jogo 3163
CN SF III Divisão

AA ESPINHO

C AA ESPINHO **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RD**

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

AAS Mamede vs CV Oeiras (27/04/2025) - Jogo 3014
CN Sub21 (JB1) Masculinos

CV OEIRAS

C CV OEIRAS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



FC Porto vs Clube Kairós (25/04/2025) - Jogo 4222
CN Sub21 (JB) Femininos

CLUBE KAIRÓS

C CLUBE KAIRÓS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



Esmoriz GC vs Clube Kairós (26/04/2025) - Jogo 4223
CN Sub21 (JB) Femininos

CLUBE KAIRÓS

C CLUBE KAIRÓS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



SC Espinho vs PV2014/Colégio Efanor (22/04/2025) - Jogo 2950
CN Sub21 (JB1) Femininos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

Leixões SC vs SC Espinho (23/04/2025) - Jogo 2953
CN Sub21 (JB1) Femininos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 30,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licenças federativas. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



SC Espinho vs SL Benfica (26/04/2025) - Jogo 2957
CN Sub21 (JB1) Femininos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



CA Madalena vs AA Espinho (26/04/2025) - Jogo 2166
CN Juniores A Masculinos

CA MADALENA

C CA MADALENA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)



CA Madalena vs SC Vila Real (26/04/2025) - Jogo 2286
CN Juniores A Femininos

CA MADALENA

C CA MADALENA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RD

(Não apresentação de licença federativa. - Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina

